

Lisboa VIVA

## Documentação necessária para emissão de cartão

### Navegante Família

#### 1. Se faz Declaração de IRS

##### a) Agregado Familiar com Filhos

Comprovativo da composição de agregado Familiar da AT, com morada

**OU**

Comprovativo da composição de agregado Familiar da AT, sem morada + Certidão de domicílio fiscal da AT para cada elemento do agregado

**OU**

Certidão de domicílio fiscal da AT para cada elemento do agregado + Folha de rosto da declaração de IRS dos elementos do agregado

##### b) Agregado Familiar com Filhos e Ascendentes

Certidão de domicílio fiscal da AT para cada elemento do agregado + Folha de rosto da declaração de IRS, dos elementos do agregado

##### c) Agregado Familiar apenas com Ascendentes

Certidão de domicílio fiscal da AT para cada elemento do agregado + Folha de rosto da declaração de IRS, dos elementos do agregado

##### d) Agregado Familiar com tutelados em linha direta (avós/netos)

Certidão de domicílio fiscal da AT para cada elemento do agregado + Folha de rosto da declaração de IRS, dos elementos do agregado

##### e) Agregado Familiar com outros tutelados

Certidão de domicílio fiscal da AT para cada elemento do agregado + Folha de rosto da declaração de IRS, dos elementos do agregado

## 2. Estou dispensado de efetuar Declaração de IRS

### a) Agregado Familiar com Filhos

Comprovativo da composição de agregado Familiar da AT, com morada

**OU**

Comprovativo da composição de agregado Familiar da AT, sem morada + Certidão de domicílio fiscal da AT para cada elemento do agregado

**OU**

Certidão de domicílio fiscal para cada elemento do agregado + Declaração da dispensa de entrega da declaração de IRS + Cópia do Cartão do Cidadão

### b) Agregado Familiar com Filhos e Ascendentes

Comprovativo da composição de agregado Familiar da AT, com morada + Certidão de domicílio fiscal para cada elemento do agregado + Declaração da dispensa de entrega da declaração de IRS + Cópia do Cartão do Cidadão

**OU**

Comprovativo da composição de agregado Familiar da AT, sem morada + Certidão de domicílio fiscal para cada elemento do agregado + Declaração da dispensa de entrega da declaração de IRS + Cópia do Cartão do Cidadão

### c) Agregado Familiar apenas com Ascendentes

Certidão de domicílio fiscal para cada elemento do agregado + Declaração da dispensa de entrega da declaração de IRS + Cópia do Cartão do Cidadão

### d) Agregado Familiar com tutelados em linha direta (avós/netos)

Certidão de domicílio fiscal para cada elemento do agregado + Declaração da dispensa de entrega da declaração de IRS + Cópia do Cartão do Cidadão + Certidão do Registo Civil

### e) Agregado Familiar com outros tutelados

Certidão de domicílio fiscal para cada elemento do agregado + Declaração da dispensa de entrega da declaração de IRS + Cópia do Cartão do Cidadão + Documento comprovativo da tutela ou guarda

**Notas:** É obrigatória a apresentação dos documentos de identificação do requerente responsável e de todos os beneficiários;

Caso existam beneficiários maiores de 18 anos, deve ser entregue a Declaração de Representação, para cada membro do agregado.

Caso exista no agregado familiar mais que uma declaração de IRS, devem ser entregues as folhas de rosto de todas as declarações e comprovativos de descendência ou ascendência que relacionem as diferentes declarações.

## **Normal, Criança e 3ª Idade**

- Requisição devidamente preenchida (a requisição é entregue no ponto de venda do operador).
- Apresentação do Cartão do Cidadão ou Passaporte ou Autorização de Residência.
- Fotografia recente, original, a cores, tipo passe, com fundo liso, de cabeça descoberta, sem óculos escuros – salvo em situações específicas devidamente fundamentadas.

## **Reformados/Pensionistas**

- Requisição devidamente preenchida (a requisição é entregue no ponto de venda do operador).
- Apresentação do Cartão do Cidadão ou Passaporte ou Autorização de Residência
- Fotografia recente, original, a cores, tipo passe, com fundo liso, de cabeça descoberta, sem óculos escuros – salvo em situações específicas devidamente fundamentadas.
- Impresso próprio com composição do agregado familiar, devidamente comprovado pela Junta de Freguesia da residência.
- Impresso próprio com o valor dos rendimentos do agregado familiar, devidamente comprovados pela respetiva repartição de finanças (este valor também poderá ser comprovado através de cópia da declaração de IRS ou de declaração autónoma da repartição de finanças). O rendimento anual do agregado familiar terá de ser igual ou inferior ao salário mínimo mensal, a multiplicar por 14.
- Original e fotocópia do documento comprovativo do valor de reforma ou pensão, emitido pela Caixa Geral de Aposentações ou Caixa Nacional de Pensões.

## **4\_18 e SUB23**

- Preenchimento do Modelo de Requisição do Cartão, nos casos em que for necessário.
- Apresentação do Cartão do Cidadão ou Passaporte ou Autorização de Residência.
- Fotografia recente, original, a cores, tipo passe, com fundo liso, de cabeça descoberta, sem óculos escuros – salvo em situações específicas devidamente fundamentadas.
- Declaração de matrícula emitida pelo estabelecimento de ensino, válida para o corrente ano letivo, que ateste se é beneficiário ou não do regime de Ação Social Escolar escalão "A" ou "B" ou do regime de Ação Social no Ensino Superior;  
Para os clientes menores de 16 anos, o Modelo de Requisição do Cartão tem de ser preenchido e assinado pelo seu representante legal, que deverá apresentar o seu próprio documento de identificação, bem como o da pessoa que representa e ainda o documento comprovativo da sua qualidade de representante legal.  
No caso de o titular ser menor de 16 anos bastará a apresentação do documento de identificação no qual conste a respetiva filiação.
- Para voltar a ter direito aos benefícios proporcionados pelo 4\_18 e sub23 é necessário renovar o perfil do cartão no início de cada ano letivo, apresentando os documentos comprovativos das condições exigidas para cada cartão.

## Social+

### a) Alterar ou Emitir Cartão Lisboa VIVA com Perfil Social +

**Alterar o perfil do seu cartão para Social +** | Para alterar o perfil do seu cartão para Social+ ou para alterar o seu Escalão Social +, apresente no Operador de Transportes a documentação obrigatória relativa ao Escalão em que se insere [[consultar tabelas abaixo](#)]. *Alteração imediata e gratuita, desde que o cartão Lisboa Viva esteja a funcionar.*

**Emitir um novo cartão com perfil Social +** | Para emitir um novo cartão com perfil Social+, apresente no Operador de Transportes: Documentação obrigatória relativa ao seu Escalão em que se insere [[consultar tabelas abaixo](#)] + requisição do cartão Lisboa VIVA preenchida + fotografia atual e a cores.

### b) Documentos a apresentar conforme o Escalão do Social +

O perfil Social+ destina-se a agregados familiares que têm, comprovadamente, rendimentos reduzidos. De acordo com os rendimentos, o cliente estará inserido no Escalão A ou B.

#### Escalão A

Beneficiários	Documentação Geral
<b>Beneficiários do Complemento Solidário de Idosos.</b>  <b>Beneficiários do Rendimento Social de Inserção.</b>	Requerimento tipo, corretamente preenchido;
	Cópia e original do cartão de identificação civil (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência).
	Cópia e original de cartão de identificação fiscal do requerente.
	Declaração emitida pelos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que identifique os elementos do agregado familiar do requerente e a respetiva qualidade de beneficiário das prestações sociais. [Esta declaração deverá ter sido emitida dentro dos quinze dias anteriores à apresentação do requerimento de acesso ao Passe Social +. Devem ser exibidos os documentos originais no ato da requisição.].

## Escalão B

<b>Documentação Geral</b>
Requerimento tipo, corretamente preenchido;
Cópia e original do cartão de identificação civil (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência).
Cópia e original de cartão de identificação fiscal do requerente.



[Documentos a acrescentar à Documentação Geral, de acordo com o tipo de beneficiário]

<b>Beneficiários</b>	<b>Documentos específicos</b>
<b>a)</b> <b>Reformados e pensionistas com reforma mensal igual ou inferior a 1,2 do valor do IAS</b>	Declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação* ou no caso de o requerente estar dispensado de o fazer, declaração anual para efeitos de IRS - emitida pelos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações.
<b>b)</b> <b>Beneficiários de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego com montante mensal igual ou inferior a 1,2 o valor do IAS</b>	Declaração dos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que comprove que está a ser concedido subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego e na qual seja mencionado o valor da prestação.
<b>c)</b> <b>Famílias com rendimento bruto mensal por elemento do agregado familiar igual ou inferior a 1,2 do valor do IAS e, constando do agregado do requerente diversas categorias de rendimento</b>	C1) Declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação de IRS* C2) Se estiver dispensado da entrega do IRS: -Declaração que ateste a dispensa de apresentação da declaração de rendimentos dos sujeitos passivos do agregado familiar, caso os rendimentos auferidos não possam ser comprovados pela restante documentação aqui referida; - Declaração da SS que identifique os elementos do agregado familiar do requerente e a respetiva

	<p>qualidade de beneficiário das prestações sociais referidas e o seu valor.</p> <p>- Certidão de isenção das Finanças;</p>
--	---

**Datas das declarações obrigatórias a entregar:**

1. **Todas as declarações mencionadas (exceto a Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, bem como Certidão de Isenção das Finanças)** - Devem ter sido emitidas nos 15 dias anteriores à entrega das mesmas no Operador de Transportes.
  
2. **Declarações de IRS - necessárias para o beneficiário a) e c2) mencionados na tabela acima** - As datas destas declarações variam conforme o período em que as entregar.
  - o Entregue até 30 de junho: comprovativo de IRS 2017 + nota de liquidação de 2017 ou comprovativo de IRS 2018.
  - o Entregue de 1 a 31 julho: comprovativo de IRS 2018.
  - o Entregue a partir de 1 de agosto: comprovativo de IRS 2018 + nota de liquidação de IRS 2018.

